



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 19/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996,

Considerando o feriado nacional do dia 2 de novembro do corrente ano;

Considerando que a suspensão das atividades do Ministério Público no dia 3 de novembro (sexta-feira) não resultará prejuízo para os jurisdicionados, haja vista a suspensão das atividades, atos e dos prazos processuais do Poder Judiciário, conforme o disposto no Art 4º, do Ato Normativo nº 18, de 22 de março de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e considerando a conveniência e o interesse da Administração deste Ministério Público Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades, atos e prazos processuais, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, no dia 3 de novembro de 2023 (sexta-feira).

§1º A compensação da jornada de trabalho, relativa ao dia de suspensão mencionada no caput deste artigo, deverá ser realizada na proporção de 1 (uma) hora/dia, durante os dias 6, 7, 8, 9, 10 e 13 de novembro do corrente ano.

§2º O membro ou servidor que usufruir da suspensão, objeto do presente ato, que venha a afastar-se de suas atribuições para gozo de férias ou outro motivo, no mês de outubro, deverá compensar, proporcionalmente, a respectiva jornada no mês de novembro de 2023.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de outubro de 2023.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Despachos do Procurador-Geral de Justiça



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 18 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00001860-0.

Interessado: Sindicato dos Servidores da Fiscalização Estadual Agropecuária de Alagoas - SINFEAGRO.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2023.00003822-8.

Interessado: Fernando Dorea.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 01.2023.00004021-2.

Interessado: Josinaldo José dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fls. 48/49. Remeta-se cópia do presente procedimento à OAB/AL. Após, volvam os autos à 60ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2019.00005248-4.

Interessado: 4a. Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo CSMP, À fl. 42, volvam os presentes autos à douta Assessoria Técnica.

Proc:02.2023.00006439-2.

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da 60ª Promotoria de Justiça da Capital, à fl. 34, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2023.00006928-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica.

Proc: 02.2023.00008037-0.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc:02.2023.00008047-0.

Interessado: Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela 60ª Promotoria de Justiça da Capital, à fl. 5, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2023.00008393-4.

Interessado: Colegio Monsenhor Luiz Barbosa.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da 60ª Promotoria de Justiça da Capital, à fl. 6, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc:02.2023.00008875-1.

Interessado: Secretaria Geral - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fl. 8, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2023.00008883-0.



Interessado: Secretaria Geral - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da remessa de fl. 17, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00008897-3.
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, com remessa de traslado ao NUDEPAT e a todos os órgãos de execução do Ministério Público de Alagoas, via e-mail institucional.

Proc: 02.2023.00008946-1.
Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2023.00008947-2.
Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria.

Proc: 02.2023.00008986-1.
Interessado: James Calheiros Lins.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00008991-7.
Interessado: Gustavo Arns da Silva Vasconcelos.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 06.2018.00000613-1.
Interessado: Comissão de Direitos Humanos da OAB – Seccional Alagoas.
Assunto: Solicitação de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de outubro de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 545, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, RESOLVE designar o Dr. MARCUS VINÍCIUS BATISTA RODRIGUES JÚNIOR, 4º Promotor de Justiça de Rio Largo, para funcionar no Processo nº 0729220-41.2018.8.02.0001, em tramitação na 8ª Vara Criminal da Capital, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 20 de outubro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 546, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, RESOLVE designar o Dr. FÁBIO BASTOS NUNES, Promotor de Justiça de São José da Tapera, para funcionar no Processo nº 0706184-67.2018.8.02.0001, em tramitação na 8ª Vara Criminal da Capital, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 23 de outubro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 18 dia(s) do mês de outubro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00008931-7
Interessado: Monique Chagas
Natureza: Solicitação de Certidão Do Ministério Público Estadual - ID 2445180
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008934-0
Interessado: Elaine Oliveira
Natureza: Requerimento de certidão.
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008935-0
Interessado: Anna Queiroz
Natureza: Requerimento de certidão
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008936-1
Interessado: Thiago Rodrigues
Natureza: Solicitação de Certidão - 2445023
Assunto: Solicitação de Certidão - 2445023
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008946-1
Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL
Natureza: CIÊNCIA DA 3ª SESSÃO DE JULGAMENTO POR MEIO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DA 4ª CÂMARA CÍVEL
Assunto: OF. MP. 4ª CC nº 1201/2023
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008947-2
Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL
Natureza: Publicação de Portaria
Assunto: Ofício nº 528/2023-CGMP/AL
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008948-3
Interessado: Felipe Cardanha
Natureza: Requerimento de certidão: Condomínio Edifício Shopping Pátio Maceió- CNPJ 11.862.955/0001-74 HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - 32.892.018/0001-31 PÁTIO MACEIO - 08.665.957/0001-69
Assunto: Requerimento



Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008954-0
Interessado: Anna Queiroz
Natureza: Requerimento de certidão
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008958-3
Interessado: Gabinete do Vereador Leonardo Dias - Câmara Municipal de Maceió
Natureza: Audiência pública sobre políticas públicas para os migrantes.
Assunto: Ofício nº 399/2023
Remetido para: Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos

Processo: 02.2023.00008984-0
Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - Semudh
Natureza: Denúncia de abuso de autoridade e prática de tortura, racismo e intolerância religiosa por uma guarnição da Polícia Militar de Alagoas (ROCAM).
Assunto: Ofício nº E:567/2023/SEMUDH
Remetido para: 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00008985-0
Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - Semudh
Natureza: Denúncia de violação de direitos humanos na abordagem à liderança do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto - MTST
Assunto: Ofício nº E:569/2023/SEMUDH
Remetido para: 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00008986-1
Interessado: James Calheiros Lins
Natureza: Denúncia referente à SEPLAG/AL
Assunto: Representação
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008991-7
Interessado: Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
Natureza: Ratificação de atos
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008955-0
Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.001018/2023-94, para providências.
Assunto: Ofício nº 263/2023/MPF/PR-AL/8º Ofício
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1294.0000056/2023-11
Interessado: Fernando Antônio Vasco de Souza – Analista desta PGJ.
Assunto: Solicitando gratificação por substituição.
Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para



providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1331.0000015/2023-78

Interessado: Vitor Luiz Pereira Ribeiro – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo suspensão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Lavre-se a necessária portaria. À Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004238/2023-07

Interessado: Dr. Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes - Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004228/2023-83

Interessado: Dra. Shanya Maria de Espindola Dantas Pinto - Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1331.0000017/2023-24

Interessado: Vitor Luiz Pereira Ribeiro – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo licença paternidade.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 18 de Outubro de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 826, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000938/2023-22, RESOLVE conceder em favor do Dr. FÁBIO BASTOS NUNES Promotor de Justiça da PJ de São José da Tapera, de 2ª Entrância, portador do CPF nº 905.015.355-00, matrícula nº 8255302, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 290,95 (duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 270,78 (duzentos e setenta reais e setenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Batalha, no dia 3 de outubro de 2023, para atuar no plenário do Tribunal do Júri, em virtude da designação da Portaria PGJ nº 450/2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

*replicado

PORTARIA SPGAI nº 833, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1331.0000015/2023-78, RESOLVE suspender,



por interesse do serviço, as férias do servidor VITOR LUIZ PEREIRA RIBEIRO, Analista do Ministério Público – Área gestão pública, a partir do dia 16 de outubro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 834, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da servidora JOSÉINA DE ALBUQUERQUE SILVA, Assessor Administrativo do Ministério Público de Alagoas, deferidas através do Expediente GED 20.08.1365.0004051/2023-12, com efeitos retroativos ao dia 16 de agosto de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 835, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da servidora MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA, Assessora de Cerimonial do Ministério Público, referentes ao mês de novembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Corregedoria Geral do Ministério Público

Decisões

O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 18 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001022-8

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Taquarana

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001024-0

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001028-3

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Feira Grande

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos



presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001034-0
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Porto Calvo
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001036-1
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Pilar
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001054-0
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Murici
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001082-8
Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 33ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001084-0
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 20ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001086-1
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 33ª Promotoria de Justiça de Água Branca
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001096-1
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001098-3
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001100-5



Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 19ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001102-7

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Capela

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001108-2

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001110-5

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 21ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001112-7

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 17ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001114-9

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001116-0

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001118-2

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 15ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001120-5

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos



EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001124-9
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Maravilha

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001128-2
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 15ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001130-5
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001132-7
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 13ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001134-9
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Camaragibe

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001136-0
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 31ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001140-5
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São José da Tapera

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001142-7
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001146-0
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001148-2
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Viçosa
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001150-5
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Boca da Mata
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001152-7
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de União dos Palmares
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001154-9
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 47ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001156-0
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001160-5
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001162-7
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 11ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001164-9
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal



Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 12ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001166-0
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Quebrangulo
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001172-7
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 68ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001174-9
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 48ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001210-4
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001220-4
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001222-6
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 57ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001224-8
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 65ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001226-0
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos



presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001228-1
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Feira Grande

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001230-4
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 42ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001234-8
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001236-0
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 18 de Outubro de 2023.

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição de SUPORTE TÉCNICO PARA CONTROLADORA DE REDE SEM FIO e 02 UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO) 300 Horas, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 18 de Outubro de 2023.

Diogo Lessa
Setor de Compras



Promotorias de Justiça

Portarias

Ministério Público do Estado de Alagoas
1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

IC nº 06.2023.00000514-8

Extrato de Portaria nº 0001/2023/01PJ-Arapiraca

Trata-se de instauração de IC, nos termos do art. 7º da Res. nº 23/2007 – CNMP, com fundamentos e razões expostos nos autos, gerado após evolução da NF nº 01.2023.00000368-3 e Portaria PGJ n.º 510, de 27 de setembro de 2023.

Publique-se nos termos regulamentares, com as comunicações devidas.

Arapiraca, 18 de outubro de 2023.
Thiago Chacon Delgado
Promotor de Justiça

Atos diversos

Por meio deste, notifico a MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF de nº. 24.038.708/0001-08, para que tome conhecimento do despacho de arquivamento do IC 06.2022.00000172-6, nos termos do art. 10 e parágrafos da Resolução 23 CNMP.

Art. 10. Esgotadas todas as possibilidades de diligências, o membro do Ministério Público, caso se convença da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promoverá, fundamentadamente, o arquivamento do inquérito civil ou do procedimento preparatório.

§1º Os autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, juntamente com a promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao órgão de revisão competente, no prazo de três dias, contado da comprovação da efetiva cientificação pessoal dos interessados, através de publicação na imprensa oficial, quando não localizados os que devem ser cientificados.

§2º A promoção de arquivamento será submetida a exame e deliberação do órgão de CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLUÇÃO Nº 23, DE 17 SETEMBRO DE 2007. 10/12 revisão competente, na forma do seu Regimento Interno. § 3º Até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público ou da Câmara de Coordenação e Revisão respectiva, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório.

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE ILÍCITOS PRATICADOS EM DETRIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, estado de Alagoas, no âmbito do processo administrativo nº 04.26.047/2018 e licitação, modalidade pregão (presencial), nº 13/2018-SRP, com publicação em 26 (vinte e seis) de abril de 2018 (dois mil e dezoito).

Conforme consta na representação da MCZ PRODUTOS EMPRESARIAS EIRELI-ME, datada de 29 de agosto de 2019 (fls. 1/9):

"...no dia 26 (vinte e seis) de abril de 2018 (dois mil e dezoito), o município de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, instaurou o processo administrativo nº 04.26.047/2018 com vistas à aquisição de Material de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios para cozinha, mediante a adoção do sistema de registro de preços, nos termos do memorando inaugural (fl. 3) subscrito pelo senhor Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA.

Juntamente àquele ofício, foram colacionados aos autos um termo de referência (também subscrito pelo Secretário ANTÔNIO, fls. 4-15), mapa de preços "médios" elaborado após pesquisa de mercado (consolidado pelo senhor HÉLIO MOREIRA DA SILVA, integrante do setor de compras, fls. 16-28) e as cotações de preços realizadas com as seguintes empresas:



- MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI (fls. 29-35), CNPJ nº 12.183.082/0001-36, situada na rua Rosendo Gama, nº 222, baixa grande, Arapiraca/AL, subscrita por MURILO, (provavelmente) seu titular, em 23/04/2018
 - ADEMIR AQUINO (fls. 36-42), CNPJ nº 13.736.940/0001-95, situada na Praça Dr. Adelson Isaac de Miranda, nº 233-box 1, Santana do Ipanema, subscrita (possivelmente) por AYSLAN G. DE CARVALHO, em 23/04/2018;
 - CF CONFIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (fls. 43-45), CNPJ nº 03.602.654/0001-83, situada na rua Padre Daniel Bezerra, nº 7, centro, Batalha/AL, subscrita por CARLOS FERNANDES DA SILVA, sócio administrador, em 13/04/2018; e
 - BARROS E CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI (fls. 46-52), CNPJ nº 00.305.986/0001-08, situado na Praça Dr. Adelson Isaac de Miranda, nº 233- anexo 239, Santana do Ipanema/AL, (possivelmente) subscrita por JÚLIO CÉSAR, em 25/04/2018.
- Em seguimento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do município, ISNALDO BULHÕES BARROS, autorizou a deflagração do certame licitatório para o atendimento do objeto dos autos e os encaminhou à Comissão Permanente de Licitação-CPL para a adoção das providências necessárias para levar a efeito o pleito (fl. 53).

Adotadas as medidas de praxe, foram colacionados aos autos: portaria de designação da CPL e pregoeiros (fl. 54), minuta do futuro instrumento convocatório da licitação (fls. 56-121) na modalidade pregão (e forma presencial) e parecer oriundo da assessoria jurídica municipal aprovando (fls. 122-126), da lavra do ilustre Procurador Geral, RAFAEL TENÓRIO MELO.

Ao retornarem os autos à CPL, o edital do certame foi tombado sob o nº 13/2018 (fls. 127- 192) e seus respectivos avisos publicados no (i) mural de avisos da prefeitura (fl. 193); (ii) jornal Tribuna Independente (fl. 194); (iii) Diário Oficial do Estado de Alagoas (fl. 195) e (iv) Diário Oficial da União (fl. 196).

Publicados os avisos, algumas empresas e pessoas físicas requereram o envio do edital e os respectivos comprovantes igualmente foram colacionados aos autos, na seguinte ordem:

- 1) MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI (fl.198), em 10/05/2018 e mediante e-mail subscrito por CRISTIANE;
- 2) MARLON FERREIRA (fl. 199), em 10/05/2018 e mediante e-mail;
- 3) MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI (fl. 200-201), em 10/05/2018 e mediante email por seu titular, ALCIDES DOS SANTOS JÚNIOR, ora noticiante;
- 4) F2 LOCAÇÕES E COMÉRCIO (fl. 202), em 11/05/2018 e mediante e-mail;
- 5) S PESSOA DISTRIBUIDOR (fl. 203), em 11/05/2018 e mediante e-mail subscrito por DIRCEU NEUTZLING JÚNIOR;
- 6) PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA (fl. 204), em 14/05/2018 e mediante e-mail subscrito por FABIANA QUEIROZ;
- 7) WEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (fl. 205), em 14/05/2018 e mediante e-mail subscrito por WILSON MONTEIRO PRATES NETO;
- 8) GAMAL GARANHUNS M. DE CONSTRUÇÃO EIRELI (fl. 206), em 15/05/2018 e mediante e-mail subscrito por HUMBERTO TENÓRIO;
- 9) ALAGOANA DISTRIBUIDORA (fl. 207), em 15/05/2018 e mediante e-mail;
- 10) ALEXSANDRA ANDRADE (fl. 208) e mediante e-mail;
- 11) LOCOSERVI LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS (fl. 209), em 15/05/2018
- 12) JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (fl. 210), em 15/05/2018 e mediante e-mail;
- 13) BARROS E CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI (fl. 211), em 15/05/2018 e medianterecibo;

Entretanto, na data e horário designados para a abertura do certame, 23 (vinte e três) de maio de 2018 (dois mil e dezoito), às 14h (quatorze horas), compareceram apenas 3 (três) empresas, quais foram:

- 1) MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI (credenciamento às fls. 213-222v), por meio de seu procurador, FELIPE FERREIRA PEIXOTO, ora noticiante;
- 2) MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI (credenciamento às fls. 223-232), por meio do seu titular MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE, portador do RG nº 2003005000933 SSP/AL (fl. 229) e do CPF nº 060.358.054-85; e
- 3) VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI (credenciamento às fls. 233-240), por meio do seu titular THIAGO BERNARDI ARAÚJO LEITE, portador do RG nº 30358310 SEDS/AL (fl. 236) e do CPF nº 066.907.524-88."

Em síntese, a representante MCZ PRODUTOS narra ter ocorrido fraude em virtude das empresas VSB ACESSÓRIOS e MRB DISTRIBUIDORAS serem representadas por familiares, os irmãos TIAGO BERNARDI e MURILO RAFAEL BERNARDI.

Em diligências, foram colhidos depoimentos do sr. HÉLIO MOREIRA DA SILVA e da sra. AMANDA COSTA MACIEL, pregoeira (fls. 430/431). Disseram que não foram observadas ilegalidades.

Às fls. 432/469, o MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, em 16/10/2019, encaminhou cópia de todo procedimento licitatório e contrato, informando, às fls. 474/484, que a empresa VSB cumpriu com todos os requisitos e cláusulas contratuais referente ao pregão presencial nº 13/2018.

Concernente ao fato de empresas que tenham sócios familiares participarem do mesmo procedimento licitatório, o Tribunal de Contas possui entendimento de que não há óbice legal e que tal constatação não seria, por si só, conduta fraudulenta ou desvio ao princípio do sigilo das propostas.

Veja os posicionamentos do TCU:

TCU – Acórdão n.º 1793/2011: Contratações públicas: 1 – Licitação com a participação de empresas com sócios em comum e que disputam um mesmo item prejudica a isonomia e a competitividade do certame Voto do Relator Marcos Vinícios Vilaça ao



proferir decisão no Acórdão nº 010.468/2008-8 – TCU – Grupo I Classe I Plenário:

“Hoje, diante do texto legal, tal como se encontra redigido há mais de vinte anos, uma mesma empresa não pode apresentar duas propostas, mas nada impede que empresas distintas, embora vinculadas a um mesmo grupo econômico, apresentem diferentes propostas.

À luz do quanto foi acima exposto, pode-se afirmar, com segurança, que a simples participação, nos mesmos procedimentos licitatórios, de duas empresas cujas ações ou cotas pertencem ao mesmo grupo de pessoas, não configura violação ao sigilo da licitação nem fraude comprometedoras da competitividade do certame.”

TCU -Acórdão nº 010.468/2008-8 – “Por fim resume assim a jurisprudência do TCU:

‘3.5. Do exposto, temos que a legislação que regula a realização de procedimentos licitatórios não veda explicitamente a participação de empresas com sócios em comum. Todavia, este Tribunal já considerou irregular a participação de empresas com sócios comuns em licitações nos seguintes casos:

- a) quando da realização de convites;
- b) quando da contratação por dispensa de licitação;
- c) quando existe relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo;
- d) quando uma empresa é contratada para fiscalizar o serviço prestado por outra, cujos sócios sejam os mesmos.”

Desta forma, na legislação da época, não havia vedação na participação de empresas com sócios em comum ou do mesmo grupo empresarial, exceto na modalidade convite. Assim, em princípio, não haveria impedimento em relação à participação na licitação de empresas pertencentes a irmãos, salvo se tivesse ficado evidente o conluio entre elas com o fito de diminuir a competição, o que não ficou comprovado neste procedimento.

O contrato foi devidamente cumprido e a representante MCZ PRODUTOS também sagrou-se vitoriosa.

Pois bem, a Resolução CNMP n.º 174/2017, que trata do procedimento atinente à Notícia de Fato traz um rol bem exemplificativo acerca das hipóteses de arquivamento:

Art. 4º. A Notícia de Fato será arquivada quando:

- I – o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público;
- II – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado;
- III – a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior ou de Câmara de Coordenação e Revisão;
- IV – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la;
- V – for incompreensível.

§1º O noticiante será cientificado da decisão de arquivamento preferencialmente por correio eletrônico, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Os interesses tutelados pelo Ministério Público, por sua vez, são elencados no art. 129, da CF/88 da seguinte forma:

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

- I - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;
- II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
- III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
- IV - promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos nesta Constituição;
- V - defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;
- VI - expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;
- VII - exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;
- VIII - requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;
- IX - exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

Com efeito, não restou demonstrado, ou ao menos a existência de indícios que os fatos apurados no presente Inquérito Civil configuraria lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público.

Dessa forma, DETERMINO o arquivamento do presente Inquérito Civil.

Notifique-se a representante e, após, encaminhe-se ao CSMP.

Santana do Ipanema, 12 de abril de 2023

Alex Almeida Silva
Promotor de Justiça
2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema/AL



Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000844-5
PORTARIA Nº 0014/2023/05PJ-RLarg.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, e CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput, da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, no art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo de fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas nos órgãos públicos; CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial instaurou a Notícia de Fato ora evoluída em razão de solicitação da lavra de Marcos Diegues, representando a ABEAR – Associação Brasileira das Empresas Aéreas, solicitando ajuda para encontrar um procedimento eventualmente instaurado a partir de representação apresentada ao GPGJ (Ofício anexo, pp 3-9), via e-mail, em 20 ABR 2020 (e retificada no mesmo dia); CONSIDERANDO que referido procedimento trataria de apuração quanto às responsabilidades pela existência dos chamados lixões e pelas medidas necessárias à sua mitigação e/ou correção na forma de disposição final de resíduos sólidos, conforme fls. 8-9 dos autos; CONSIDERANDO que, nesse sentido, o Ministério Público do Estado de Alagoas instaurou, através da Portaria PGJ nº 1164/2017, o Procedimento Investigativo Criminal (PIC) nº 03/2017 (Proc. SAJ nº 06.2017.00001101-9), cujos resultados foram espelhados no bojo do “PROJETO DE ENCERRAMENTO DOS LIXÕES - POR UMA ALAGOAS MAIS VERDE”, que estabeleceu, dentre outros, o objetivo específico de “Firmar Acordo de Não Persecução Penal com a totalidade dos gestores que representem municípios que ainda possuem lixões em funcionamento”; CONSIDERANDO que, como resultado de tal projeto, Alagoas foi o primeiro Estado a encerrar 100% de seus lixões; CONSIDERANDO que a ABEAR solicitou que o MPAL adote providências para apurar novos “focos atrativos de aves” dos quais ainda não se têm notícias, localizados no interior das áreas identificadas como ASA – Área de Segurança Aeroportuária, dos demais aeroportos do Estado, através das informações prestadas pelas empresas responsáveis pela infraestrutura aeroportuária desses aeroportos, além de que sejam os municípios correspondentes também instados no procedimento instaurado; CONSIDERANDO que as atribuições desta 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo se restringem à atuação neste município; CONSIDERANDO que restou instada a Gerência do Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares, para que informasse se há registros de acidentes aéreos nos últimos dois anos relacionados a existência de aves na ASA - Área de Segurança Aéreo Portuária; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Rio Largo foi oficiada para informar se há, no âmbito do município, “lixão” ativo ou área de concentração de lixo não alcançado pela coleta regular; CONSIDERANDO as informações da lavra da Secretaria Municipal de Rio Largo, as quais deram conta de que, a despeito de o lixão de Rio Largo ter sido desativado como desdobramento do retromencionado projeto do MP, existe descarte irregular de resíduos orgânicos, que estariam por atrair urubus na área do Aeroporto Zumbi dos Palmares, o que pode vir a ocasionar acidentes aéreos; CONSIDERANDO que a mesma SEMA/RL informou que a coleta de lixo ocorre em dias e horários previamente definidos e que a população realiza descartes irregulares no período noturno; CONSIDERANDO que, em resposta a esta 5ª PJRL, a ABEAR informou não terem havido quaisquer acidentes na área do Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares no período de referência; CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências pelo ente público municipal com vistas a coibir e reprimir a prática de descarte irregular de dejetos e resíduos na área do aeroporto, com o fito de evitar a ocorrência de tragédia aeronáutica, consoante aventado pela própria Secretaria Municipal de Meio de Ambiente de Rio Largo; CONSIDERANDO o extrapolamento do prazo para tramitação em sede de Notícia de Fato antes da finalização das providências investigativas adotadas por esta Promotoria de Justiça; CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido; RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e atuação do referido Procedimento Administrativo no Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
- 2) Publicação a Portaria em tela no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Abra-se vista ao representante da ABEAR – Associação Brasileira das Empresas Aéreas, Sr. Marcos Diegues, através do



endereço eletrônico marcos.diegues@abear.com.Br , para apresentar sua manifestação acerca das informações declinadas pela Secretaria Municipal de Rio Largo, bem como pela empresa Arena Brasil, concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias;

4) Após transcorrido o prazo concedido no item 3, com ou sem sua manifestação de referidas empresas, seja a Prefeitura Municipal de Rio Largo instada com o escopo de apresentar plano de ação que se preste a coibir e reprimir, no uso de seu poder/dever de polícia, o descarte de resíduos nas proximidades do Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares, conceda-se o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento; e

4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Rio Largo, 24 de maio de 2023.

Assinatura eletrônica

Magno Alexandre Ferreira Moura

Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00001261-6

PORTARIA Nº 0029/2023/05PJ-RLarg.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, e CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput, da Magna Carta Constitucional;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, no art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo de fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas nos órgãos públicos;

CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial instaurou a Notícia de Fato nº 01.2023.00001698-9, com o escopo de apurar o conteúdo da representação da lavra de MARIA JOSÉ DOS SANTOS, dando conta de supostos ilícitos que estariam por ser perpetrados por MARIA NEIDE DA SILVA ROCHA em desfavor de MARIA JOSÉ DE ARAÚJO (irmã da representante), pessoa idosa com 79 anos de idade e portadora de transtorno mental;

CONSIDERANDO que, à vista de referida representação, este Órgão Ministerial instou a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Largo para que realizasse visita in loco e aferisse a efetiva situação de supracitada idosa, sem que, contudo, tal pasta do município não apresentasse resposta;

CONSIDERANDO o quanto alegado, faz-se mister a requisição de instauração de inquérito policial;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo no Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
- 2) Publique-se a Portaria em tela no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de agosto de 2023.

Magno Alexandre Ferreira Moura

Promotor de Justiça